



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

MENSAGEM Nº 029/2025, de 18 de novembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,
Presidente da Câmara de Ibatiba,
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei Complementar, que "ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

O objetivo primordial da presente proposição é obter a necessária autorização legislativa para a contratação temporária de profissionais para o magistério e para o quadro de apoio educacional, a fim de assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de ensino no decorrer do ano letivo de 2026.

A medida se revela indispensável diante da iminência do início do período letivo e da carência de pessoal para o preenchimento de vagas essenciais. A não contratação imediata desses profissionais acarretaria grave prejuízo à continuidade do serviço público educacional, direito fundamental de nossas crianças e jovens.

A contratação temporária, amparada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, é o instrumento adequado para suprir essa necessidade transitória e excepcional, garantindo que não haja interrupção nas atividades pedagógicas.

É importante ressaltar que o quantitativo de vagas previsto no Anexo I do Projeto de Lei representa uma estimativa, elaborada com base em estudos da Secretaria Municipal de Educação, para atender à demanda atual e a eventuais



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>

necessidades que surgirem a formalização de novas matrículas

art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

cabineteibatiba@gmail.com



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

As contratações ocorrerão estritamente de acordo com a necessidade do serviço e a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que garantirá a isonomia e a impessoalidade na seleção.

A urgência na apreciação desta matéria justifica-se pela necessidade de concluir o processo seletivo e as contratações em tempo hábil para o início do ano letivo de 2026, evitando qualquer descontinuidade nos serviços prestados à nossa comunidade escolar.

Contando com a reconhecida sensibilidade e o elevado espírito público de Vossas Excelências para com as pautas de relevante interesse social, confio na célere análise e aprovação deste importante Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

